

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



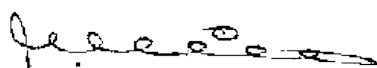
LEI Nº 1882, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara do -
Município, em sessão realizada no dia -
16/02/72, PROMULGA a seguinte Lei: ----

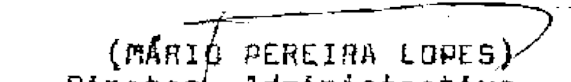
Art. 1º - Fica transformado em isolado, de pro-
vimento em comissão, o cargo de TESOUREIRO, padrão "P", de
provimento efetivo, criado pela Lei nº 371, de 14 de dezem-
bro de 1954.

Parágrafo único - O provimento do cargo a que
se refere este artigo deverá ser feito necessariamente por
pessoa portadora de título de Técnico em Contabilidade, Eco-
nomista ou equivalente, na forma da lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(VALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de -
mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb